

LEI MUNICIPAL Nº 925/2006, DE 06 DE MARÇO DE 2006.

“Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEHADUR.”

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEHADUR.

Art. 2º - O valor do convênio é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) de Repasse do Governo do Estado do RS e R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) de contrapartida deste Município equivalentes à no mínimo 50% do valor do convênio, em conformidade com a Lei nº 10.529/95.

**GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO,
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E SEIS.**

IVORI MARCELINO SARTORI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 06 de março 2006.

VANDERLEI CONCI
Sec. de Administração